

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO
DA JUVENTUDE, ESPORTE
E LAZER



GOVERNO
DA PARAÍBA



REGULAMENTO GERAL

REGULAMENTO GERAL

CATEGORIAS “A” (12 A 14 ANOS) - “B” (15 A 17 ANOS)

TÍTULO I

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA têm por finalidade aumentar a participação em atividades esportivas em todas as Instituições de Ensino do Estado da Paraíba, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil paraibana em torno do esporte.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º. Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar nas instituições de ensino;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte, de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos/atletas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. OS JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, são uma realização da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (doravante denominada de SEJEL), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (doravante denominada de SEE), Federação Paraibana do Desporto Escolar e eventuais patrocinadores. Sendo realizado em 03 (três) etapas:

1ª – Etapas Regionais – Realizada nas 16 (dezesesseis) regionais de ensino, nas modalidades individuais e coletivas, oferecidas nas categorias A e B, juntamente com o paradesporto. Desta fase, para a fase inter-regional, serão classificadas duas equipes (modalidades coletivas e vôlei de praia), devendo uma vaga destas ser de escola da rede estadual, independentemente de sua colocação. Se a campeã for da rede estadual, a segunda classificada será a vice-campeã, independente de qual rede de ensino seja.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA MELHOR ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

- 1 – Escola com melhor colocação ao final da competição;
- 2 – Em caso de empate, entre duas ou mais equipes, para se conhecer a equipe com melhor classificação, deveremos obedecer aos seguintes critérios:
 - A) Maior número de pontos;
 - B) Melhor saldo de gols;
 - C) Maior número de gols a favor;
 - D) Menor número de gols contra;
 - E) Sorteio

2ª - Etapas Inter-regionais: Será realizada com o campeão de cada regional (modalidades coletivas e vôlei de praia) e a escola da rede estadual com melhor classificação, independentemente de sua colocação. As 16 regionais de educação, serão divididas em quatro grupos, de 04 regionais cada grupo.

FORMA DE DISPUTA: As equipes classificadas em 1º lugar de cada regional, jogarão contra as equipes que obtiveram a 2ª vaga na regional. De forma eliminatória. Os cruzamentos serão conhecidos através de sorteio, a ser realizado pela coordenação técnica da competição, não podendo haver cruzamento (na primeira rodada), entre equipes da mesma regional.

3ª - Etapa Estadual: Será realizada com os 1º e 2º colocados – das etapas inter-regionais, nas modalidades coletivas e vôlei de praia.

FORMA DE DISPUTA: As equipes classificadas em 1º lugar de cada grupo, jogarão contra o 2º colocado. De forma eliminatória. Os cruzamentos serão conhecidos através de sorteio, a ser realizado pela coordenação técnica da competição, não podendo haver cruzamento (na primeira rodada), entre equipes do mesmo grupo.

Nas modalidades individuais, conforme artigo 10º - parágrafo segundo. Os eventos estaduais serão considerados etapas seletivas para os JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB's 2025 (Categoria 12 a 14 anos, organizados pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar), JOGOS DA JUVENTUDE (Categoria 15 a 17 anos, organizados pelo COB – Comitê Olímpico Brasileiro e PARALIMPÍADAS ESCOLARES, organizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme:

a) Eventos Regionais – Deverão ser realizados pelos Comitês Organizadores Estaduais (Secretaria de Educação e Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL), em parceria com as Regionais de Educação e selecionarão as equipes/alunos/atletas vencedores para a etapa inter-regional (modalidades coletivas e vôlei de praia), nas modalidades individuais os alunos-atletas vencedores estarão classificados diretamente para a etapa estadual;

b) Eventos Inter-regionais - Deverão ser realizados pelo Comitê Organizador Estadual (Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL), em parceria com as regionais de educação e selecionarão as equipes /alunos/atletas vencedores para a Etapa Estadual (modalidades coletivas e vôlei de praia);

c) Eventos Estaduais – Deverão ser realizados sob a responsabilidade do Comitê Organizador Estadual (Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL), sendo considerada seletiva para os Jogos Escolares Brasileiros JEB's 2025, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A SEJEL caberá:

- a) Indicar o Diretor Geral dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba;

- b) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba e aprovar, em conjunto com as Federações participantes o regulamento específico das modalidades.
- c) Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares;
- d) Inspeccionar e aprovar, em conjunto com a Comissão de Vistoria, os locais e instalações a serem utilizadas durante as competições;
- e) Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados às competições, no aspecto técnico-operacional;
- f) Providenciar, para as modalidades participantes, o material técnico esportivo:
- g) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- h) Providenciar a logística de hospedagem, alimentação e transporte interno, nas etapas estaduais;
- i) Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização do evento, a execução das ações promocionais e o planejamento e execução da cerimônia de abertura;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
 - a. Hospedagem, transporte e alimentação das etapas: Inter-regionais e estaduais;
 - b. Premiação (troféus e medalhas) relativas aos eventos (Etapas inter-regionais e estadual)
 - c. Materiais promocionais dos eventos (impressos, camisetas, *banners*, *backdrops* e outros);
 - d. Serviços prestados pelas Federações Desportivas, através das equipes de arbitragens envolvidas nos eventos, e equipes de apoio necessárias aos eventos;
 - e. Outros serviços necessários à realização dos eventos;
 - f. Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba, realizadas pelo Comitê Organizador Estadual.
- g) Providenciar, para as modalidades participantes, o material técnico esportivo:

Art. 6º. A SEE caberá:

- a) Apoiar a realização do evento, através de parceria administrativa e financeira.
- b) Estimular a participação das Instituições de Ensino públicas e particulares, de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Premiação (troféus e medalhas) relativas ao evento (Etapas regionais);
- d) Serviços de transporte, hospedagem e alimentação, da equipe de arbitragem e do coordenador (SEJEL), cerimoniais de aberturas, nas fases regionais;
- e) Disponibilizar atendimento médico e ambulância para primeiros socorros durante a realização das competições;
- f) Providenciar, para as modalidades participantes, o material técnico esportivo nas fases regionais;

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art. 7º. Nas Etapas Regionais, Inter-regionais e Estaduais dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comitê Organizadora;
- c) Comissão Disciplinar Especial.
- d) Junta Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Honra dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA será composta pelo Governador do Estado, pelo Secretário da SEJEL, pelo Secretário da SEE, Gerente Regional da SEE, pelo prefeito da cidade sede e autoridades convidadas.

Parágrafo Segundo – O Comitê Organizador dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA será composto por representantes da SEJEL, Gerentes das Regionais de Ensino, Coordenadores de Esportes das Regionais de Ensino.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar Especial será nomeada pelo Secretário de Esportes da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL e publicada no diário oficial do estado da Paraíba.

Esta comissão será responsável em sede de segunda instância pelo julgamento dos recursos impetrados face às decisões exaradas pelas Juntas Disciplinares, bem como pelo julgamento dos processos disciplinares das etapas inter-regionais e estaduais dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba 2025.

Parágrafo Quarto - À Junta Disciplinar será criada em cada regional de ensino, caberá julgar as infrações e os processos disciplinares relativos à sede, sendo extinta tão logo termine a etapa.

Será composta por 3 (três) auditores, 1 (um) procurador e 1 (um) secretário, sendo constituída em todas as sedes que realizarem as regionais.

Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como auditor/presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Das decisões exaradas pelas Juntas Disciplinares caberá recurso à Comissão Disciplinar, no prazo de 2 (duas) horas, após encerramento da sessão de julgamento.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I – DATAS E SEDES DAS ETAPAS REGIONAIS, INTER-REGIONAIS E ESTADUAIS

Art. 8º. As datas e sedes das Etapas Regionais, Inter-regionais e Estaduais serão determinadas pela SEJEL e estará disponibilizada na ordem de serviço número 01.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 9º. As modalidades que serão disputadas nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA são as seguintes:

Parágrafo Primeiro – Modalidades Individuais - Categoria A – 12 a 14 anos: Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Wrestling, vôlei de praia e Xadrez, nos naipes masculino e feminino e Ginástica Rítmica no naipe feminino.

Parágrafo Segundo – Modalidades Coletivas – Categoria A – 12 a 14 anos: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, todas nos naipes feminino e masculino.

Parágrafo Terceiro - A competição da categoria A (12 a 14 anos – naipes feminino e masculino), será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de **2011, 2012 e 2013** e, as modalidades de **ginástica artística e ginástica rítmica feminina** serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos **2013 e 2014 (11 e 12 anos)**.

Parágrafo Quarto – Modalidades Individuais – Categoria B – 15 a 17 anos: Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Wrestling, xadrez (etapa regional) e Vôlei de praia, nos gêneros masculino e feminino, a Ginástica Rítmica será no gênero feminino.

Parágrafo Quinto – Modalidades Coletivas- Categoria B – 15 a 17 anos: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, todas nos gêneros feminino e masculino.

Parágrafo Sexto - A competição da categoria B (15 a 17 anos – naipes feminino e masculino), será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de **2008, 2009 e 2010** e, as modalidades de:

Ginástica artística fem. (2010/2012 – 13 a 15 anos);

Ginástica rítmica feminina (2010 / 2011 - 14 a 15 anos);

Tênis de mesa (2010/2011 - 14 e 15 anos);

Judô (2009 a 2011 – 14 a 16 anos);

Wrestling (2009 a 2011 – 14 a 16 anos).

Parágrafo Sétimo – Nas modalidades de esgrima espada, tiro com arco e triathlon, os alunos atletas para participarem da etapa nacional – Jogos da Juventude 2025, serão indicados pelas suas respectivas federações. Devendo obedecerem a todos os requisitos do regulamento geral dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba 2025.

Parágrafo Oitavo – As Modalidades que serão disputadas nos Jogos Paraescolares são: Atletismo (M/F) – Parabadminton (M – F) – Natação (M/F) – Judô (M/F) – Tênis de mesa (M/F) – Bocha (M/F) –Vôlei Sentado (Misto) – Goalball (M/F) – Futebol de 5 (M) – Futebol de 7 (M) – Tênis em cadeira de rodas (M/F). – Basquete em cadeira de rodas (misto) – Parataekwondo (M/F) - Halterofilismo (M-F).

TÍTULO V

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES NAS ETAPAS REGIONAIS/INTER-REGIONAIS E ESTADUAIS

Art. 10º. Cada delegação participante será composta por 01(um) Chefe de Delegação, 01 (um) acompanhante feminino (Quando necessário), TÉCNICOS E ATLETAS, (conforme artigo 10º, parágrafo 2º deste regulamento) classificados nas etapas regionais e inter-regionais.

Observação: As Equipes e/ou alunos/atletas e dirigentes, residentes na cidade sede, não terão direito a hospedagem e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Para conclusão da inscrição de atletas e técnicos na competição, a instituição de ensino, deverá obedecer aos números de atletas e técnicos inscritos, mínimos e máximos de cada modalidade/provas, conforme quadros abaixo (Categ. A e B).

COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES – ETAPAS REGIONAIS

MODALIDADES CATEGORIA A – 12 a 14 ANOS					
Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Atletismo	01	28 (02 atletas p/ prova)	01	28 (02 atletas p/ prova)	02
Atletismo Adaptado	X	X	X	X	X
Badminton	01	04	01	04	02
Basquetebol	05	16	05	16	02
Ciclismo	01	Ilimitado	01	Ilimitado	02
Futsal	05	16	05	16	02
G. Artística	01	Ilimitado	01	Ilimitado	01
G. Rítmica	-	-	01	Ilimitado	01
Handebol	05	16	05	16	02
Judô	01	03 p/ categ de peso	01	03 p/ categ de peso	02
Karatê	01	03 p/ categ de peso	01	03 p/ categ de peso	02
Natação	01	20 (02 atletas p/ prova)	01	20 (02 atletas p/ prova)	02
Taekwondo	01	03 p/ categ de peso	01	03 p/ categ de peso	02
Tênis de Mesa	01	04	01	04	02
Voleibol	06	16	06	16	02
Vôlei de Praia	02	04 (02 duplas)	02	04 (02 duplas)	02
Wrestling	01	03 p/ categ de peso	01	03 p/ categ de peso	02
Xadrez	01	04	01	04	02

MODALIDADES CATEGORIA B – 15 a 17 ANOS

Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Atletismo	01	28 (02 atletas p/ prova)	01	28 (02 atletas p/ prova)	02
Badminton	01	04	01	04	02
Basquetebol	05	16	05	16	02
Ciclismo	01	Ilimitado	01	Ilimitado	02
Futsal	05	16	05	16	02
G. Artística	01	Ilimitado	01	Ilimitado	01
G. Rítmica	-	-	01	Ilimitado	01
Handebol	05	16	05	16	02
Judô	01	03 p/ categ de peso	01	03 p/ categ de peso	02
Natação	01	34 (02 atletas p/ prova)	01	34 (02 atletas p/ prova)	02
Taekwondo	01	03 p/ categ de peso	01	03 p/ categ de peso	02
Tênis de Mesa	01	04	01	04	02
Voleibol	06	16	06	16	02
Vôlei de Praia	02	04 (02 duplas)	02	04 (02 duplas)	02
Wrestling	01	03 p/ categ de peso	01	03 p/ categ de peso	02
Xadrez*	01	04	01	04	02

*** A modalidade de xadrez, categoria B, será realizada apenas nas etapas regionais.**

Parágrafo Segundo – Para as **ETAPAS INTER-REGIONAIS E ESTADUAL**, a instituição de ensino, deverá obedecer aos números de atletas e técnicos inscritos, mínimos e máximos de cada modalidade, por categorias (A e B), conforme quadros abaixo.

MODALIDADES CATEGORIA A - 12 a 14 ANOS					
Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Atletismo	01	14 (índices)	01	14 (índices)	02
Atletismo Adaptado	01	03	01	03	02
Badminton	01	02	01	02	02
Basquetebol	05	10	05	10	02
Ciclismo	01	01	01	01	02
Futsal	05	10	05	10	02
G. Artística	01	03	01	03	02
G. Ritmica	-	-	01	04	02
Handebol	06	12	06	12	02
Judô	01	08	01	08	02
Karatê	01	05	01	05	02
Natação	01	10	01	10	02
Taekwondo	01	05	01	05	02
Tênis de Mesa	01	02	01	02	02
Voleibol	06	10	06	10	02
Vôlei de Praia	02	02(01 dupla)	02	02(01 dupla)	02
Wrestling	01	06	01	06	02
Xadrez	01	01	01	01	02

MODALIDADES CATEGORIA B - 15 a 17 ANOS					
Modalidades	Masculino		Feminino		Técnicos
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Atletismo	01	14	01	14	02
Badminton	01	02	01	02	02
Basquetebol	05	09	05	09	02
Ciclismo	01	02	01	02	02
Futsal	05	09	05	09	02
G. Artística	01	02	01	02	02
G. Ritmica	-	-	01	03	01
Handebol	05	12	05	12	02
Judô	01	08	01	08	02
Natação	01	17	01	17	02
Taekwondo	01	05	01	05	02
Tênis de Mesa	01	02	01	02	02
Voleibol	06	10	06	10	02
Vôlei de Praia	02	02(01 dupla)	02	02(01 dupla)	02
Wrestling	01	06	01	05	02

Parágrafo Terceiro: Para a etapa estadual, as instituições de ensino, que se sagraram campeãs, nas modalidades de atletismo e natação, poderão compor as suas delegações, com atletas segundo colocados e que obtiveram índices exigidos para a prova, desde que não ultrapassem o limite máximo de atletas na modalidade.

Parágrafo Quarto – Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua regional, perante o Comitê Organizador dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA;
- b) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- c) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem;
- d) Responsabilizar-se pelas avarias causadas pelos integrantes de sua delegação, nos bens patrimoniais de que se utilizarem (locais de competição, alojamento, refeitório, transportes, áreas de visitação programada e outros);
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA;
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação, conforme Art. 12º.
- g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos/atletas pertencentes a sua Delegação;

Parágrafo Quarto – Ao técnico caberá:

- a) Acompanhar sua equipe em todos os jogos, combates e provas programadas, e também fora das áreas de competição, no local de hospedagem, zelando pela disciplina dos mesmos na competição.
- b) Permanecer no local de hospedagem, obrigatoriamente, responsabilizando-se pela sua equipe.
- c) No ato do preenchimento de sua ficha de inscrição, deverá colocar o número do seu CPF, de sua carteira do CREF e apresentá-la a equipe de arbitragem, antes de cada jogo, combate ou prova, na sua forma original;
- d) O técnico inscrito que não apresentar a carteira original do Sistema CREF, antes do jogo, deverá obedecer aos procedimentos das regras de cada modalidade. O não cumprimento deste acarretará em uma punição para o mesmo.
- e) Responsabilizar-se, por meio de atestado médico, que o estudante-atleta está apto à prática de atividades físicas. Os atestados médicos deverão permanecer em posse do professor responsável por cada modalidade, sendo apresentados obrigatoriamente à Comissão Organizadora quando solicitados;
- f) Conservar, juntamente com os membros de sua delegação, os locais de competições, hospedagem e alimentação;

Observação: O técnico de Xadrez, no momento da competição, deverá apresentar a original da sua carteira de identidade ou carteira de trabalho e previdência social ou certificado de reservista ou passaporte (dentro do prazo de validade) ou CNH ou carteira dos conselhos profissionais ou E-título de eleitor digital com foto.

Parágrafo Quinto – Ao aluno/atleta caberá:

- a) Respeitar o regulamento, os seus dirigentes e técnicos e as decisões por eles tomadas;

b) Apresentar à equipe de arbitragem antes de cada jogo, combate ou prova, um dos documentos abaixo relacionados:

- I - A carteira de identidade (Expedida por órgão estadual ou federal) – Categorias A / B
- II - Carteira de identidade digital (Acesso por sistema computacional) - Categ. A/B
- III – Passaporte dentro do prazo de validade; - Categorias A /B
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado), na sua forma original; - Categoria B
- V – E-título (Título de eleitor digital com foto - Acesso por sistema computacional) – Categoria B

c) Cumprir rigorosamente todos os itens da **Cartilha Disciplinar** dos jogos.

d) *Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados, fax, protocolos de documentos, pelo Comitê Organizador para a participação do atleta nas competições.*

e) *Sob quaisquer eventualidade de comprovação de documentação a ser apresentada pelo atleta para participar da competição, deverá antecipadamente ser dado o parecer da comissão disciplinar.*

f) Fornecer o número do seu CPF, no ato de sua inscrição;

Art. 11º. A fiscalização do exercício irregular da profissão e a validade das carteiras de identidades profissionais caberão ao respectivo Conselho Profissional, a Confederação Brasileiro de Desportos Escolar e Comitê Olímpico Brasileiro (COB) em suas etapas nacionais. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições, conforme estabelece a legislação.

Art. 12º. Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá adotar o seguinte procedimento, junto à Secretaria Geral do evento:

- a) Para o aluno/atleta – Apresentar, por escrito, ofício comunicando o desligamento, acompanhado do pedido do responsável legal do menor;
- b) Para Dirigentes e Técnicos – Apresentar, por escrito, ofício comunicando o desligamento.

Parágrafo Primeiro – Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá responsabilidade sobre o transporte interno, hospedagem, alimentação e atendimento médico do solicitante.

Parágrafo Segundo – Os dirigentes e técnicos da mesma delegação, poderão exercer a função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico, desde que apresentem suas carteiras do CREF, em qualquer modalidade, durante a competição nas etapas estaduais.

CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 13º. Nas modalidades individuais, estarão classificadas para participar da Etapa Estadual dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, as instituições de ensino que se sagraram campeãs das Etapas Regionais. Nas modalidades coletivas e vôlei de praia, estarão classificadas, as equipes campeãs e vice-campeãs das etapas inter-regionais.

Art. 14º. Nas modalidades coletivas / individuais, estarão classificadas para participar da Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros JEB's 2025, dos Jogos da Juventude e da Paralimpíadas Escolares, as Instituições de Ensino que se sagraram campeãs das Etapas Estaduais.

Parágrafo Único – Em caso de desistência de participação da Instituição de Ensino campeã da Etapa Estadual, o Comitê Organizador Estadual poderá solicitar a substituição, respeitando a data limite pré-estabelecida pela Coordenação Técnica, mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de desistência da Instituição de Ensino classificada;
- b) Boletins Oficiais com a Classificação Final da Etapa Estadual;

c) Indicação da Instituição de Ensino substituta.

Art. 15º. Poderá participar dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA:

Na categoria A (12 a 14 anos) – Para participar da etapa regional, o aluno-atleta deverá estar matriculado e frequentando, uma instituição de ensino da rede pública ou privada, até a data de **31 de março, do ano da realização da competição.**

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta que, após 31 de março do ano da realização da competição, transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar das etapas, Inter-regional e Estadual dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAIBA 2025.

Para a etapa nacional, Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2025, o aluno-atleta deverá ter participado, obrigatoriamente, da etapa regional, estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada, até a data de 31 de julho, do ano da realização da competição.

Na categoria B (15 a 17 anos) - O atleta para ser considerado elegível para a disputa dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba 2025, deverá obrigatoriamente estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada.

Para a etapa nacional, Jogos da Juventude - Jjuv 2025, o aluno-atleta deverá ter participado, obrigatoriamente, da etapa regional, estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada, até a data de realização do congresso técnico da modalidade e categoria que deseja participar.

Parágrafo Segundo – Não será permitida a participação de alunos em categorias diferentes da sua idade.

Parágrafo Terceiro – O aluno/atleta que for convocado oficialmente pela Confederação Brasileira da modalidade para integrar a Seleção Brasileira, e por este motivo transferir-se de Instituição de Ensino/Município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba e dos Jogos da Juventude, caso retorne sua matrícula para a mesma Instituição de Ensino/Município de antes de sua convocação.

Parágrafo Quarto - NA ETAPA REGIONAL, o aluno/atleta poderá ser inscrito em 02 (duas) modalidades individuais e 02 (duas) coletivas, oferecidas nas categorias “A” (12 a 14 anos) e “B” (15 a 17 anos) – **Para a etapa inter-regional,** o aluno/atleta, poderá participar em 02 (duas) modalidades coletivas, na mesma modalidade que tenha participado na etapa anterior (etapa regional) - Para a **ETAPA ESTADUAL,** poderá participar em 02 (duas) modalidades individuais e 02 (duas) coletivas, nas mesmas modalidades, que tenha participado na etapa regional e/ou etapa inter-regional, sendo de total responsabilidade da instituição de ensino e do técnico, a opção por qual modalidade o aluno/atleta irá disputar e consequências, como por exemplo, perder a disputa por falta conhecida como W x O, caso ocorra coincidência de horário de jogos, provas, lutas/combates da programação oficial.

Art. 16º. Poderá participar dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, Instituição de Ensino da rede pública ou particular de ensino fundamental e médio, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

Parágrafo Primeiro – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas Instituições de Ensino diferentes, só poderá participar por 01 (uma) unidade escolar.

Parágrafo Segundo - O aluno-atleta que participou dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, na categoria A, por uma instituição de ensino na etapa regional, não poderá participar por outra instituição de ensino, nas fases seguintes da competição (etapas inter-regional e estadual).

Art. 17º. A Instituição de Ensino, composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidades coletivas / individuais e gêneros, com equipes formadas por alunos/atletas de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único – Considera-se unidade de ensino, o número do CNPJ e o endereço da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art. 18º. Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

Art. 19º. Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico. Neste caso o mesmo poderá ser substituído por um dirigente, (Que possua CREF) da mesma instituição de ensino, desde que esteja cadastrado no sistema de inscrições da competição, ou por outrem, desde que comprove o seu vínculo com a instituição de ensino e possua CREF. Na ausência destes, os mesmos serão impedidos de participar da partida/prova, sendo declarados perdedores por W x O. Neste caso o atleta/equipe não será eliminado da competição.

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades individuais, o (a) técnico (a) deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade devidamente credenciado (a).

Parágrafo Segundo – O árbitro procederá à conferência da documentação de identificação em todas as participações dos atletas, técnicos e dirigentes.

Art. 20º. Para as modalidades coletivas, quando o técnico, durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada à regra da modalidade.

Art. 21º. Nenhum componente das delegações poderá participar dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pela Secretaria Geral da SEJEL.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 22º. Caberá aos Comitês Organizadores Regionais a inscrição de suas delegações, junto ao Comitê Organizador Estadual.

Parágrafo Único – A inscrição na Etapa Regional/Inter-regional/Estadual só poderá ser aprovada, quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 23º. A Inscrição da Instituição de Ensino bem como de seus dirigentes, técnicos e alunos/atletas, será feita sob a responsabilidade da unidade escolar, junto ao programa oficial de inscrição dos jogos.

Parágrafo Primeiro: O Comitê Organizador Regional deverá informar, através de formulário fornecido pela coordenação geral da competição, as modalidades nas quais participará nas **etapas inter-regionais (modalidades coletivas)** com os respectivos números de dirigentes, técnicos e alunos atletas, conforme calendário:

- Na categoria A (12 a 14 anos):

Grupo I – Até 25.08.2025

Grupo II – Até 27.05.2025

Grupo III – Até 28.05.2025

Grupo IV – Até 22.05.2025

- Na categoria B (15 a 17 anos):

Grupo I – Até 27.05.2025

Grupo II – Até 27.05.2025

Grupo III – Até 28.05.2025

Grupo IV – Até 22.05.2025

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador Regional deverá informar as modalidades nas quais participará nas etapas estaduais (modalidades individuais e coletivas), com os respectivos números de dirigentes, técnicos e alunos atletas, conforme data:

- Nas categorias A (12 a 14 anos):

Grupo I – Individuais - 02.06.2025 / Coletivas – 27.08.2025

Grupo II – Individuais - 02.06.2025 / Coletivas – 02.06.2025

Grupo III – Individuais - 02.06.2025 / Coletivas – 02.06.2025

Grupo IV – Individuais - 02.06.2025 / Coletivas – 02.06.2025

- Nas categorias B (15 a 17 anos)

Grupo I – Até 02.06.2025

Grupo II – Até 02.06.2025

Grupo III – Até 02.06.2025

Grupo IV – Até 02.06.2025

Após a confirmação da participação das equipes/atletas nas etapas inter-regionais e Etapas Estaduais, ocorrendo o não comparecimento, a mesma (equipe/atleta) perderá a vaga no ano subsequente da disputa da competição, na referida modalidade.

Parágrafo Terceiro: No Relatório de Classificação Final das Etapas Regionais, deverão constar os resultados de todas as modalidades coletivas e individuais (todas as provas) que serão enviados por cada Gerência Regional para a Coordenação Geral dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA.

Art. 24º. Inscrição Nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino, dos Participantes e das provas/categorias das modalidades individuais devem seguir a seguinte orientação:

Parágrafo Primeiro: Para as Etapas Regionais, será feita na Gerência Regional; e na Etapa Estadual, será feita na Coordenação Geral dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA.

Parágrafo Segundo: Na 1ª Gerência Regional de Ensino, será feita na secretaria da SEJEL.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador Regional deverá inscrever nominalmente as Instituições de Ensino que representarão sua Região em cada modalidade e gênero.

Parágrafo Quarto: Após a data limite, qualquer desistência de modalidade e gênero, será encaminhada à Comissão Disciplinar para as devidas providências.

Art. 25º. Não haverá alteração de provas/categorias dos alunos-atletas na etapa estadual;

CAPÍTULO V – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 26º. - O Congresso Técnico será realizado na data estabelecida pela Gerência Técnica.

Parágrafo Único – No Congresso Técnico das Etapas Regionais/Inter-regional e Estadual poderão participar dos trabalhos, além do representante legal da Gerência Regional de Ensino, 01 (um) representante de cada Instituição de Ensino inscrita na competição, os técnicos participantes, devidamente credenciado pelo Comitê Organizador Regional/Estadual.

Art. 27º. O Congresso Técnico será dirigido pela Gerência Técnica dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA.

CAPÍTULO VI – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

Art. 28º. Fica a cargo das gerências regionais de ensino, a realização da abertura ou encerramento da competição, nas etapas regionais.

CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 29º. As competições das modalidades coletivas nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA deverão ser realizadas em 03 (três) etapas, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Primeiro:

Etapas Regionais: Serão realizadas em todas as regionais de ensino com as Instituições de Ensino devidamente inscritas nas modalidades oferecidas.

Parágrafo Segundo – Etapa Inter-regional: Será realizada com todas as Instituições de Ensino que se sagraram campeãs e mais uma escola da rede estadual, independentemente de sua colocação, em sua respectiva regional de ensino, nas modalidades coletivas e no vôlei de praia.

Será composta por 04 grupos conforme composição abaixo:

- Grupo 01: **João Pessoa** / Santa Rita / Itabaiana e Mamanguape;
- Grupo 02: **Campina Grande** / Queimadas / Guarabira e Cuité;
- Grupo 03: **Patos** / Itaporanga / Monteiro e Princesa Isabel;
- Grupo 04: **Cajazeiras/Sousa/Pombal** e Catolé do Rocha.

Parágrafo Terceiro – Conforme a distribuição dos grupos, a etapa inter-regional será considerada como fase final, obedecendo as normas específicas de cada modalidade.

Parágrafo Quarto – Caso na etapa Inter-regional, num mesmo grupo só se inscreva uma Instituição de Ensino em determinada modalidade, esta estará automaticamente classificada para disputar a etapa estadual.

Parágrafo Quinto – A cidade sede para a realização da fase Inter-regional em cada grupo, será conhecida em comum acordo com as regionais participantes e a direção técnica.

Parágrafo Sexto – Para a etapa Inter-regional, duas equipes vencedoras ou a representante da rede estadual, de cada modalidade coletiva e do vôlei de praia, representarão a sua regional, em caso de desistência será convocada a equipe subsequente.

Parágrafo Sétimo - Caso nas etapas regionais, só se inscreva uma instituição de ensino em determinada modalidade, esta poderá ser inscrita para representar a regional na etapa Inter-regional, obedecido os prazos previstos neste regulamento.

Parágrafo Oitavo – Etapas Estaduais: Serão realizadas com todos os representantes da etapa regional (modalidades individuais) e com os campeões e vice-campeões das etapas inter-regionais (modalidades coletivas e vôlei de praia).

SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 30º. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 31º. As cabeças de chaves para os jogos, provas (balizamento) e combates serão definidas pela Gerência Técnica.

Parágrafo Primeiro – De acordo com o interesse do evento, a ordem dos jogos poderá ser alterada pela Gerência Técnica.

ITEM I – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 32º. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 33º. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

ITEM II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 34º. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

SEÇÃO II – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.

Art. 35º. Os JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA têm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e, a elas, serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

Art. 36º. As competições dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA serão realizadas nos locais e horários determinados pela Gerência Técnica, sendo considerado perdedor por ausência (W x O), o aluno/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo, combate ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para seu início. Este critério se aplica apenas para o primeiro jogo da rodada. Se por quaisquer motivos o aluno-atleta e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após interrupção da mesma, será considerado perdedor por W x O.

Parágrafo Único – Os casos de (W x O) serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para as providências de acordo com o regulamento e o **CNOJDD**.

Art. 37º. Em caso de (W x O), para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I – Basquetebol	20 x 00
II – Futsal	03 x 00
III - Handebol	05 x 00
IV - Voleibol	02 x 00 – (25 x 00 – 25 x 00) – Fase Classificatória
	03 x 00 – (25 x 00 – 25 x 00 e 25 x 00) – Fase Semifinal e Final
V – Vôlei de Praia	02 x 00 – (21 x 00 – 21 x 00)
VI –Tênis de Mesa	Melhor de 03 sets – 02 x 00 (11 x 00 – 11 x 00)
	Melhor de 05 sets – 03 x 00 (11 x 00 -11 x 00 – 11 x 00)
VII – Badminton	Melhor de 01 set - 01 x 00 (21 x 00)
	Melhor de 03 sets – 02 x 00 (21 x 00 – 21 x 00)

Parágrafo primeiro – A equipe que perder por W x O, estará automaticamente desclassificada da competição (**Exceto o artigo 19**) e seus resultados anteriores (se houver), serão todos anulados, passando a ser considerado W x O para efeito de pontuação/classificação.

Parágrafo segundo – Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido no **Artigo 10 – parágrafos 1º e 2º**, perderá a partida por W x O.

Parágrafo terceiro - A escola perdedora por w x o que não se justificar até o fim do último jogo do dia ao Comitê Organizador, estará desclassificada no ano em disputa e será impedida de participar da competição do ano seguinte na modalidade, módulo e naipes em questão.

Art. 38º. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto, e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista no Regulamento.

Art. 39º. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Gerência Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único – Nestes casos, a critério da Gerência Técnica e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos num mesmo dia.

Art. 40º. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das Modalidades), os atletas uniformizados e a comissão técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente cadastrados.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 41º. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

a) Troféus (Modalidades coletivas) e medalhas (Modalidades coletivas e individuais) para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, nas etapas regionais e estaduais.

Parágrafo um – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM

Art. 42º. Os componentes das equipes de arbitragens, dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, serão indicados pela SEJEL, Ligas Esportivas, Associações Esportivas de Arbitragens e Federações envolvidas no evento.

Parágrafo Único – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Gerência Técnica, conforme a necessidade do evento.

Art. 43º. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade sede dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, e terminarão no dia seguinte após o encerramento da modalidade que participam.

Art. 44º. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o Coordenador de Arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES

Art. 45º. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos gerais e específicos, e as regras de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, as equipes deverão usar um colete de cor contrastante.

Parágrafo Segundo – Os professores/técnicos deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato.

Parágrafo Terceiro – Não serão permitidas inserções da logomarca dos Jogos da Juventude, improvisações, nos uniformes esportivos, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou clipes, ou escritas à caneta.

Parágrafo Quarto - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras específicas de cada modalidade, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art. 46º. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS

Art. 47º. Os comunicados oficiais dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, nas etapas estaduais serão publicados através de boletins informativos do evento, que deverão ser retirados na Secretaria Geral pelas pessoas devidamente credenciadas pela delegação.

Parágrafo Único – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 48º. A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL será nomeada pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar somente suas decisões para a publicação dos Boletins Gerais do evento.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Disciplinar Especial será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – A Comissão Disciplinar Especial seguirá as disposições contidas neste regulamento e na legislação desportiva em vigor CNOJDD.

Art. 49º. Nos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA, as pessoas físicas ou jurídicas (Unidades da Federação, Instituições de Ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este Regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições, *inclusive etapa nacional (Jogos Escolares Brasileiros JEB's, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares)* ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitas às sanções previstas neste Regulamento e na legislação desportiva em vigor CNOJDD.

Art. 50º. Todos os participantes dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 51º. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Especial, devendo ser imediatamente comunicadas aos Representantes das Instituições de Ensino ou Chefes de Delegação e publicadas no Boletim Oficial dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA para ciência e cumprimento.

Art. 52º. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 53º. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 58 e seus parágrafos.

Art. 54º. Será encaminhado relatório à Comissão de Ética e Disciplinar Escolar para análise e pronunciamento, no caso do aluno/atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão de Ética e Disciplinar Escolar, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis.

Art. 55º. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências

CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

Art. 56º. Todo recurso deverá ser apresentado à Secretaria Geral dos Jogos, através de ofício em papel timbrado, da instituição de ensino, onde deverá constar a irregularidade do objeto do protesto devidamente assinado pelo seu representante legal, onde será protocolado, para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos estabelecidos:

Etapas Regionais: Até 05 (cinco) horas após o encerramento da partida/prova/combate. Transcorrido o prazo estabelecido, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Etapas Estaduais: Até 03 (três) horas após o encerramento da partida/prova/combate. Transcorrido o prazo estabelecido, o reclamante perderá o direito ao protesto.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade na presente e/ou futuras competições organizadas pela SEJEL e SEE.

Art. 58º. O Comitê Organizador Estadual dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Delegação/Regional, conforme prevê o **Artigo 57º**.

Art. 59º. Os participantes dos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARAÍBA deverão ser conhecedores deste Regulamento, das regras oficiais das modalidades esportivas, do regulamento específico de todas as modalidades e do **CNOJDD**, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 60º. - Das composições das equipes: - Na categoria B (15 a 17 anos) – **Etapa inter-regional:**

- Os técnicos das equipes que representarão a regional de ensino, terão autonomia para escolherem/convocar ou não, atleta(s) (que estejam inscritos na competição, na mesma modalidade) de uma ou mais instituições de ensino pública e/ou privada, para a formação das seleções que disputarão a referida fase.

- Categoria B (15 a 17 anos) – Etapa estadual

- O técnico da equipe que sagrar-se campeão da etapa inter-regional, terá autonomia para convocar ou não, atletas (que esteja inscrito na competição, na mesma modalidade) de uma ou mais instituições de ensino, que tenha participado da referida etapa (inter-regional), para a formação da seleção que disputará a etapa estadual.

O critério de convocação do técnico e seleção para representar o estado da Paraíba nos Jogos da Juventude 2024 - Categoria 15 a 17 anos: A equipe de supervisão técnica da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, juntamente com o técnico da equipe campeã estadual, terão autonomia para convocar ou não, atletas de mais de uma instituição de ensino pública/privada, para a formação da seleção, que representará o estado da Paraíba nos Jogos da Juventude 2025, categoria 15 a 17 anos.

Art. 61º. Quaisquer consultas atinentes aos JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES DA PARÁIBA, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas pelo representante da Delegação/Regional ao Comitê Organizador Estadual, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art. 62 - Do Atendimento Médico.

Os organizadores não se responsabilizarão pelo tratamento médico de qualquer natureza que possam derivar de acidentes ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba 2025.

Art. 63. Todos os integrantes de delegação, árbitros, membros do Comitê Organizador, membros de Confederações, Comitê Local, prestadores de serviço e demais pessoas credenciadas nos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba, deverão obedecer todos os dispositivos, requisitos e exigências previstas no documento que estabelece o protocolo de enfrentamento à pandemia do COVID-19, oportunamente divulgado, sob pena de exclusão do evento, além de outras sanções previstas no referido documento, bem como outros atos normativos complementares.

Art. 64º. Compete ao Comitê Organizador Estadual, interpretar e zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.